





# INTERVENÇÃO ARTÍSTICA NA FACHADA DO TEATRO CARLOS ALBERTO 2016

#### **REGULAMENTO**

#### 1. ENQUADRAMENTO

A convocatória para a realização de uma intervenção artística na "fachada do TeCA" é uma iniciativa do Teatro Nacional S. João (TNSJ), integrada nas ações de Arte Urbana da Cidade do Porto, organizadas pela Câmara Municipal do Porto, através da PortoLazer.

#### 2. OBJETIVOS

A presente convocatória tem como objetivo eleger uma proposta de intervenção artística para a fachada do edifício do Teatro Carlos Alberto (TeCA) sito na Rua das Oliveiras, n.º 43, no Porto, de acordo com os seguintes critérios:

- Mérito artístico (singularidade plástica e gráfica da proposta);
- Experiência e portfólio artístico dos candidatos;

Serão considerados todos os estilos, formas de expressão e técnicas artísticas desde que adequadas ao suporte a intervencionar.

Esta convocatória pretende contribuir para a valorização do edifício do Teatro Carlos Alberto e a atividade a que o mesmo se dedica, ou seja, o teatro, procurando ainda promover a divulgação e sensibilização da produção criativa da arte urbana, incentivando a sua prática num enquadramento institucional autorizado.

#### 3. CONCORRENTES

- 3.1. A convocatória é destinada a artistas nacionais e internacionais.
- 3.2. Admitem-se propostas de intervenção individual ou colectivas.
- 3.3. Cada participante poderá apresentar até 2 propostas.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. As propostas devem ser enviadas para o TNSJ, através de correio electrónico (texto e imagens até 3 MB), para o endereço: fachadateca@tnsj.pt contendo os seguintes elementos:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida (ver anexo 1);
- Memória descritiva (breve descrição da intervenção a realizar, com indicação da ideia e materiais a utilizar);
- Link de site profissional ou pequeno portfólio de trabalhos realizados;
- Maqueta da proposta de intervenção (fotomontagem, simulação visual ou esquema desenhado da ideia a concretizar, a partir da fotografia disponibilizada), com indicação de qual deverá ser a imagem publicitada na página do facebook do TNSJ para efeitos de angariação do voto do público, nos termos estipulados no ponto 6 do presente Regulamento.
- 4.2. Todas as propostas devem ser completamente originais e inéditas, sendo que cabe ao artista assumir qualquer responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que respeita a direitos de autor e direitos conexos.

# 4.3. Temática

- 4.3.1 O Tema da intervenção é livre. Apela-se à sensibilidade e consciência individual dos artistas para que tenham em consideração o contexto arquitetónico do edifício, bem como a atividade que nele se desenvolve, ou seja, o teatro.
- 4.4. Propõem-se a cada Artista ou Coletivo a intervenção em toda a fachada do edifício (ver anexo 2).
- 4.5. Como ajuda de custo à produção, o TNSJ atribui 700 euros (setecentos euros) à proposta selecionada. O pagamento decorrerá até 10 dias após a notificação de seleção da proposta de







intervenção artística, contra entrega de uma factura/recibo ou um documento que titule esta prestação como ato único.

- 4.6. Como prémio de autoria pela proposta artística selecionada, o TNSJ atribui 3.000 euros (três mil euros) à proposta selecionada. O pagamento decorrerá até 30 dias após a conclusão da intervenção artística, contra entrega de uma fatura/recibo ou um documento que titule esta prestação como ato único.
- 4.7. O artista deverá comprometer-se a executar a sua proposta no prazo estabelecido para tal. Caso a proposta não seja executada dentro do prazo estipulado poderá a sua implementação ser anulada por parte da organização.
- 4.8. A permanência da obra terá a durabilidade mínima de um ano.
- 4.9. Membros do Júri e seus familiares directos, assim como funcionários da PortoLazer e do TNSJ não poderão participar no concurso.

#### **5.ENTREGA DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas devem ser enviadas até às 24 horas do dia 31 de Maio de 2016, para o e-mail: fachadateca@tnsj.pt.pt, indicando o assunto "proposta de intervenção artística".

#### 6. JÚRI

- 6.1. As propostas serão apreciadas pelo seguinte Júri:
- a) Representante da PortoLazer: Cláudia Melo;
- b) Arquiteto autor do projeto de remodelação do TeCA: Nuno Lacerda Lopes;
- c) Diretor Artístico do TNSJ: Nuno Carinhas;
- d) Presidente do Conselho de Administração do TNSJ: Francisca Carneiro Fernandes;
- e) Público: será considerada como proposta selecionada pelo público, aquela que reunir o maior número de manifestações de agrado traduzidos em "gosto/adoro" (para este efeito as manifestações de "riso", "surpresa", "tristeza" ou "ira" não são contabilizadas como manifestações de agrado) na página do facebook do TNSJ, entre os dias 1 e 30 de junho de 2016.
- 6.2. Para efeitos de determinação do voto do público estipulado no número anterior, o TNSJ, publicará na sua página do facebook uma imagem de cada proposta de intervenção artística apresentada, conforme indicação requerida nos termos do ponto 4 supra.
- 6.3. A decisão do júri será tornada pública até 8 de julho de 2016.
- 6.4. Das decisões do Júri não haverá recurso.
- 6.5. A decisão do júri será tomada por maioria e é irrevogável.
- 6.6. O júri reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas, caso considere que nenhuma reúne as características necessárias à execução qualitativa das intervenções.
- 6.7. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por deliberação do Júri.

# 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO

- 7.1. O(s) autor(es) da proposta selecionada será(ão) notificado(s) por e-mail.
- 7.2. O TNSJ e a PortoLazer comunicarão a proposta selecionada através da página do facebook do TNSJ, bem como todos os outros meios de comunicação e promoção que considerarem adequados.

## 8. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1. Os registos fotográficos e videográficos das intervenções passarão a fazer parte do arquivo de imagem do TNSJ e da PortoLazer.
- 8.2. O(s) candidato(s) selecionado(s) autoriza(m) o TNSJ e a PortoLazer a recolher e editar registos fotográficos e videográficos dos trabalhos elaborados, bem como a utilizar os seus nomes artísticos e imagens para efeitos de divulgação.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS







- 9.1. O TNSJ e a PortoLazer declinam toda e qualquer responsabilidade por eventuais violações de direitos de propriedade intelectual, quer de direitos de autor e direitos conexos, quer de direitos de propriedade industrial, em que possam incorrer as obras apresentadas pelos concorrentes.
- 9.2. A participação no concurso presume a aceitação expressa das disposições contidas neste regulamento.
- 9.3. As normas do Regulamento poderão ser sujeitas a alteração em qualquer altura se razões ponderosas assim o justificarem por parte do TNSJ e/ou da PortoLazer. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente ponderada e decida pelos elementos do júri.
- 9.4. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados à organização para o endereço de e-mail: fachadateca@tnsj.pt.

#### **10. RESPONSABILIDADE**

10.1. Os participantes serão responsáveis por eventuais danos decorrentes de acidentes que possam ocorrer no decurso dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do presente projecto.

# 11. CALENDARIZAÇÃO

2016 - Fase Única

- 11.1. Recepção de propostas: de 1 de abril até às 24h de 31 de maio de 2016;
- 11.2. Avaliação das propostas: de 1 a 30 de junho de 2016;
- 11.3. Divulgação dos resultados: até 8 de julho de 2016;
- 11.4. Prazo para execução das propostas: de 20 de agosto a 15 de setembro de 2016;
- 11.5. Permanência das Intervenções: Período mínimo de 1 ano.